



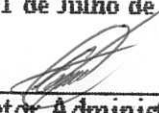
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.988

PROTOCOLO Nº 343/14

DE 01 de Julho de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO VEREADOR JOÃO ALBERTO

Dado para a Ordem do Dia em 29 de Julho de 2014

1ª Discussão em 29 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 05 de Agosto de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 06 de Agosto de 2014

Com Ofício nº 118/14



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 3.988

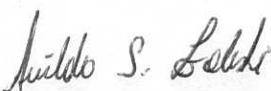
Dispõe sobre denominação de rua da cidade

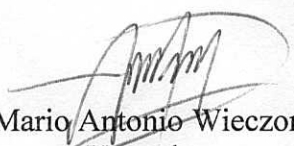
Art. 1º. Fica denominada “**Tereza Schon Gomes**”, a Rua “2-A e 2-B” do Loteamento “Garmatter Administração e Participação Ltda”, situado no Rincão dos Buracos, registrado na Matrícula sob nº 11.932.

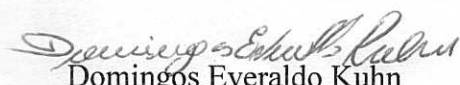
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 30 de junho de 2014.


João Alberto Ferreira da Costa
Vereador


Arildo Santos Zaleski
Vereador


Mario Antonio Wieczorek
Vereador

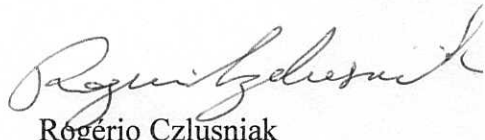

Domingos Everaldo Kuhn
Vereador


Fabiano Bishop Cassanta
Vereador


Anselmo H. Osório
Vereador

José Ailton Vasco
Vereador

Eliezer Borcoski
Vereador


Rogério Czlusniak
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira.
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA: **TEREZA SCHON GOMES** “de saudosa memória”,
é natural de Palmeira, filha de Pedro Schon e Catarina Schon.

Dona Tereza foi professora por profissão, mas teve grande destaque como entusiasta do esporte em nossa cidade. Trabalhou na Rádio Ipiranga, fez parte do Grupo de Teatro de Palmeira, ministrou aulas no Colégio Agrícola Getúlio Vargas e na Escola Conselheiro Jesuíno Marcondes até aposentar-se como professora, foi organizadora da torcida do “ Humaitá futebol Clube ”, acompanhou por vários anos alunos para os Jogos da Primavera em Ponta Grossa, e por muitos anos esteve a frente da Fanfarra da Escola Jesuíno Marcondes.

Casada com **Pedro Padilha Gomes** (Carrasco, de saudosa memória, motorista de caminhão por profissão) tiveram seis filhos, Jefersom Schon, Celi Teresinha Gomes (de saudosa memória) Eli Aparecida Gomes de Oliveira, Joceli Gomes Cunha, Emerson Josué Schon Gomes (Panto), Everson Adriano Schon Gomes (Tuio), todos nascidos em Palmeira.

Dona Teresa foi uma mulher simples, dedicada, viuviu muito cedo, mas, foi mãe sempre presente, solidária, gostava de ajudar as pessoas, como professora muitos passaram por seus ensinamentos, gostava de esportes e por esse motivo sempre estava presente nos Estádios e canchas aos finais de semana, sentia prazer em reunir-se com as colegas professoras, mesmo após se aposentar, quando, a cada mês organizava um chá entre amigas para relembrar os bons tempos de convivência.

Assim foi Dona Tereza, deixou saudades, e acima de tudo, deixou o que de melhor se pode deixar àqueles que ainda virão, um bom exemplo de vida !



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



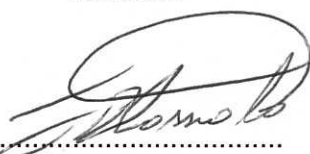
Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, 30 de junho de 2014.

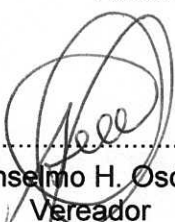

.....
João Alberto Ferreira da Costa
Vereador


.....
Arildo Santos Zaleski
Vereador

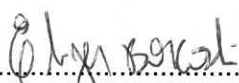

.....
Mário Antonio Wieczorek
Vereador


.....
Domingos Everaldo Kuhn
Vereador


.....
Fabiano B. Cassanta
Vereador


.....
Anselmo H. Osório
Vereador


.....
José Ailton Vasco
Vereador


.....
Eliezer Borkoski
Vereador


.....
Rogério Czulniak
Vereador



A.A.B.B. - Associação Atlética Banco do Brasil

AREA 01					
Lote	Frente	L. Eq.	L. Dir.	Fondo	Area Total m ²
01	14.08	21.44	21.44	14.08	300.00
02	14.08	21.44	21.44	14.08	300.00
03	14.08	21.44	21.44	14.08	300.00
04	14.08	21.44	21.44	14.08	300.00
05	28.14	21.44	21.44	28.14	621.08

AREA 02					
Lote	Fremia	L. Esg.	L. Df.	Fundoz	Area Total m ²
01	24,03	21,44	21,44	24,03	512,06
02	14,08	21,44	21,44	14,08	300,00
03	14,08	21,44	21,44	14,08	300,00
04	14,08	21,44	21,44	14,08	300,00

Location	Female	Male	Eq	DF	Female	Male	Total
01	14.07	21.44	21.44	14.07	14.07	300.00	
02	14.07	21.44	21.44	14.07	14.07	300.00	
03	14.07	21.44	21.44	14.07	14.07	300.00	
04	14.07	21.44	21.44	14.07	14.07	300.00	
05	14.07	21.44	21.44	14.07	14.07	300.00	
06	14.07	21.44	21.44	14.07	14.07	300.00	
07	14.07	21.44	21.44	14.07	14.07	300.00	
08	14.07	21.44	21.44	14.07	14.07	300.00	
09	28.15	14.50	14.50	28.15	414.30		
10	14.430	29.15	29.15	14.430	414.30		
11	29.15	14.50	14.50	29.15	414.30		
12	14.430	29.15	29.15	14.430	414.30		
13	29.15	14.50	14.50	29.15	414.30		

AREA 04					
Label	From	L. Eng	L. Dip	From	Area Total (m ²)
01	24.04	21.44	21.44	24.04	512.39
02	14.07	21.44	21.44	14.07	300.00
03	14.07	21.44	21.44	14.07	300.00
04	14.07	21.44	21.44	14.07	300.00
05	24.04	21.44	21.44	24.04	512.37
06	14.07	21.44	21.44	14.07	300.00
07	14.07	21.44	21.44	14.07	300.00
08	14.07	21.44	21.44	14.07	300.00

AREA 05					
Lot#	Fronts	L. Eqd	L. Dk	Furden	Area Total m ²
02	15,00	27,37	26,19	14,80	401,45
03	14,59	20,72	20,65	14,60	300,00
04	14,54	20,79	20,72	14,55	300,00
05	14,49	20,96	20,79	14,50	300,00
06	14,44	20,83	20,66	14,45	300,00
07	27,38	21,06	20,83	27,38	571,33

AREA 06					
Lote	Fuente	L. Eq.	L. Dir	Fuendos	Area Total m ²
01	23.82	21.23	21.12	23.83	501.49
02	14.19	21.44	21.23	14.20	300.00
03	14.14	21.37	21.30	14.15	300.00
04	14.10	21.30	21.37	14.11	300.00

AREA REM 01	1,821.08 m ²
AREA REM 02	1,412.06 m ²
AREA REM 03	3,642.95 m ²
AREA REM 04	2,824.76 m ²
AREA REM 05	2,172.78 m ²
AREA REM 06	1,401.49 m ²
AREA RUA 01-A01-B	1,801.35 m ²
AREA RUA 02-A02-B	1,820.31 m ²
AREA RUA 03	1,312.22 m ²
AREA RUA 04	2,400.00 m ²
AREA TOTAL	18,408.00 m ²

[illegible]



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 42/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 3.988 de 2014**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre denominação de Rua da cidade (Tereza Schon Gomes – Rua 2-A e 2-B do Loteamento Garmatter Administração e Participação Ltda).

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

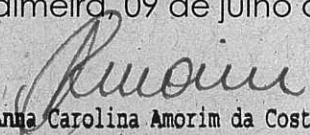
Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

Com relação ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público.

No mais, o presente encontra-se em conformidade com as normas legais, ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 09 de julho de 2014.

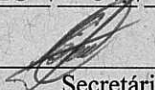

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006
PROTOCOLO Nº 389/14

DE 25 / 07 / 2014


Secretário

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 3.988

Assunto: Dispõe sobre denominação à rua da cidade, e dá outras providências.

Iniciativa: Vereador João Alberto F. da Costa

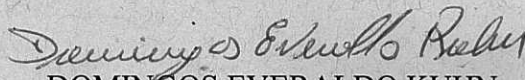


PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.988 que dispõe sobre denominação à rua da cidade, Tereza Schon Gomes, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo cumpre as disposições legais pertinentes.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2014.

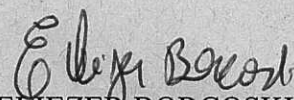

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

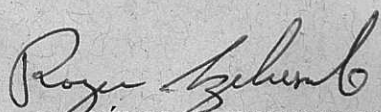
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.988, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2014.


ELIEZER BORCOSKI
Membro


ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3.988

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.988

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE JULHO DE 2014

Presidente Domingos - Eduardo Kellm

1º Secretário Platão

2º Secretário Adolfo S. Lelch

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.988

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 05 DE AGOSTO DE 2014

Presidente Platão

1º Secretário Platão

2º Secretário Adolfo S. Lelch

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.988
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
a Câmara. Palmeira, 25/08/2014
Gabinete do Prefeito
du
Prefeito